Gabinete do Prefeito

SALVADOR PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

VETO Nº 03/21
Ofício nº 221/2021

Salvador,15 de junho de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **GERALDO JÚNIOR**
Presidente da Câmara Municipal de Salvador.
Nesta

Senhor Presidente,

Reporto-me a Vossa Excelência para comunicar-lhe que, no exercício da prerrogativa prevista no §1º, do art. 49, combinado com o inc. IV, do art. 52, da Lei Orgânica do Município, decidi opor veto parcial, incidente sobre o artigo 4º do Projeto de Lei nº 314/2019, de iniciativa dessa Casa Legislativa, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de farmácias e drogarias que comercializam medicamentos distribuídos gratuitamente pelo Sistema Único de Saúde – SUS afixarem cartazes informando a gratuidade na rede Pública de Saúde do Município de Salvador", pelas razões adiante expostas.

Reconhecendo o mérito da proposição, que trata sobre direitos dos usuários do Sistema Único de Saúde, a previsão legal do art. 4º, de aplicação de multa aos estabelecimentos, não é oportuna e não atende ao interesse público, no contexto da situação econômica do País, diante da crise gerada pela COVID-19.

Assim ponderadas, são as razões que me levam à contingência de opor veto parcial, incidente sobre o artigo 4º, ao Projeto de Lei nº 314/2019, esperando o acolhimento dessa colenda Casa Legislativa.

Atenciosamente,

BRUNO REIS
Prefeito